



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **DECRETO Nº 015, de 31 de março de 2020.**

Altera artigos do Decreto nº 009/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Administração Pública.

**OTÁVIO LANDMEIER**, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recomendações da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-RS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 e fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rápida resposta a qualquer ameaça real que o Covid-19 possa oferecer,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o item VI do Art 1º do Decreto nº 009/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1º ...

VI – a suspensão das aulas do ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 19 de março, por período indeterminado;

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições dos Decretos 009 e 015, no que couber.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de março de 2020.

**Otávio Landmeier**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Eliane Dolores Giebmeier**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças